

**ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO****PORTRARIA N.º 192, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 166, de 16 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com a finalidade de cumprir o determinado no art. 18, do Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria será composta por um presidente, um vice-presidente e 8 (oito) membros efetivos, designados pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 241, de 23 de novembro de 2000, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 27 de novembro de 2000, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia.

**DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO**

**PORTRARIA N.º 199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria MCT N.º 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, e objetivando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para ultimar as apurações iniciadas pela Portaria SPOA N.º 068, de 14 de julho de 2004, prorrogada pela Portaria SPOA N.º 102, de 30 de julho de 2004, no âmbito do Processo N.º 01200.002680/2004-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo previsto no art. 3º da Portaria SPOA N.º 165, de 20 de outubro de 2004, publicada no Boletim Suplementar de Serviço N.º 19, de 22 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO**